Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria da Ação de Extensão "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológicos" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Responsável pela demanda: Prof. Dr. Gunther Brucha e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

E-mail: proec@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competência como Coordenador da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização das ações referentes ao gerenciamento dos recursos da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

( ) Aquisição de material de consumo

( ) Aquisição de material permanente / equipamento

( ) Aquisição de Software
Prazo de validade da licença ( ) Permanente ( ) XXX meses.

( ) Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças

( ) Contratação de serviços

( ) Pagamento de Anuidade/Taxas/Guias/

( ) Pagamento de Inscrição em Curso/Evento.

(**X**) Gerenciamento Administrativo e Financeiro

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico".

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA TODOS OS PROCESSOS

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução da açaõ de extensão, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos de apoio operacional na gestão administrativa e financeira, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades de gerenciamento dos recursos administrativos e financeiros da ação de extensão, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas à ação de extensão, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio à Prestação do Serviço configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução da ação de extensão, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora da ação de extensão poderá focar nas atividades inerentes as ações finalísticas da Extensão, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro da mesma.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ITENS DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA COM A RESPECTIVA ATA DE APROVAÇÃO

Não se aplica.

5. GERENCIAMENTO DO EVENTO/CURSO/PROJETO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico", tendo em vista a aprovação do curso pela Coordenadoria de Controle de Ações de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (SEI 1584364) e a proposta foi aprovada *ad referendum* ao Colegiado de Extensão e Cultura, conforme informado no OFÍCIO Nº 93/2025/PROEC/Reitoria/Unifal-MG (SEI 1584365).

6. VERIFICAR SE O MATERIAL É CONTROLADO

( ) Pela POLÍCIA FEDERAL

( ) Pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(X) Não se Aplica

7. INFORMAR EM QUAL CAMPUS SERÁ ENTREGUE O MATERIAL E/OU SERÁ REALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

( ) ALFENAS
(X) POÇOS DE CALDAS
( ) VARGINHA

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico", terá o prazo de início após a assinatura do contrato e o período da ação será conforme apresentado na Planilha Estimativa de Receitas e Despesas (1584363).

9. VALOR ESTIMADO DO GERENCIAMENTO

O valor total estimativo da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico" é de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme Planilha Estimativa de Receitas e Despesas (1584363).

O valor estimativo do Gerenciamento é de **R$59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais),** conforme OFÍCIO Nº: 377/2025/FACEPE (SEI nº 1586908).

10. ALINHAMENTO AO PAC

O objeto do presente processo será inserido no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?

SIM; Declaro que estou ciente das informações apresentadas e que consultei o Guia Nacional de Licitações (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf), e afirmo que o objeto/curso da referida contratação de gerenciamento administrativo e financeiro não causará impactos ambientais.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro o atendimento da demanda da Unidade Requisitante e a realização da "Prestação de Serviço: Análise laboratorial de qualidade microbiológica, química e físico-química de amostras ambientais, geológicas, produtos alimentícios, saneantes e biológico".

13. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
PROF. DR. GUNTHER BRUCHA
Coordenador da Ação de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
Pró-Reitor de Extensão e Cultura - PROEC
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Gunther Brucha**, **Professor do Magistério Superior**, em 25/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão**, **Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 25/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1600088** e o código CRC **1D6E0368**.